

**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**  
**EDITAL IQSC/USP 010/2025**

**ABERTURA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTOR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET), DO INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS/USP.**

O Presidente da Comissão de Graduação do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de selecionar tutor para o Programa de Educação Tutorial – IQSC, de acordo com a legislação vigente que regulamenta os grupos PET da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC/SESU), Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 e Portarias MEC nº 976 de 27 de julho de 2010, nº 343 de 24 de abril de 2013, pelo Manual de Orientações Básicas do PET, Of. PRG A 030/2022 e pelo Projeto de Políticas e Diretrizes Pedagógicas da Pró-reitoria de Graduação da USP, faz saber que serão aceitas inscrições nas condições que se seguem:

**Artigo 1º - OBJETIVOS DO PROGRAMA**

I - Conforme a Portaria MEC nº 976, art. 2º, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- § 1º - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- § 2º - Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- § 3º - Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- § 4º - Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- § 5º - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- § 6º - Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- § 7º - Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- § 8º - Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

**II - Atribuições do(a) Tutor(a)**

- § 1º - Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- § 2º - Coordenar a seleção dos(as) bolsistas;
- § 3º - Submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró- Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;
- § 4º - Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;
- § 5º - Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes

discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

§ 6º - Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

§ 7º - Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

§ 8º - Controlar a frequência e a participação dos estudantes;

§ 9º - Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu;

§ 10 - Fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

§ 11 - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

### **Artigo 3º - CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

- I - Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II - Ter título de doutor;
- III - Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV - Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e
- V - Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores ao ano corrente da publicação deste edital.
- VI - Para fins do disposto nos incisos 4º e 5º do caput:

§ 1º - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do(a) candidato(a) a tutor(a);

§ 2º - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que docentes que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos(as) de exercer a tutoria.

### **Artigo 4º - PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS**

- I - A inscrição deverá ser enviada para o Serviço de Graduação do IQSC/USP por meio de mensagem eletrônica para [svgrad@iqsc.usp.br](mailto:svgrad@iqsc.usp.br), até o dia **10 de setembro de 2025**, contendo os seguintes anexos:

§ 1º - Ofício de encaminhamento da inscrição (datado e assinado);  
§ 2º - Currículo Lattes atualizado;  
§ 3º - Projeto de atividades para a prática de Educação Tutorial PET, previstas para 3 anos.

- II - O projeto de atividades (§ 3º, item I), a ser apresentado pelo(a) candidato(a) deverá contemplar:

§ 1º - Atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma indissociável;  
§ 2º - Desenvolvimento de atributos associados a valores éticos, trabalho em equipe e avaliação;  
para aprimoramento contínuo para a formação profissional em sua totalidade;  
§ 3º - Estratégias previstas para a transição na tutoria, respeitando a história coletiva do grupo e os projetos em andamento;

§ 4º - O(a) candidato(a) disporá de quinze minutos para apresentar o “projeto de atividades” no dia da entrevista com a banca examinadora.

III - Durante o período de inscrição, estarão disponíveis no Serviço de Graduação do IQSC os seguintes documentos:

§ 1º - Projeto de Políticas e Diretrizes Pedagógicas do PET/USP;

§ 2º - Projeto Pedagógico do curso de graduação;

§ 3º - Relatório Anual de Atividades 2024 e o Planejamento Anual de Atividades de 2025 do PET IQSC.

## **Artigo 5º - INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

### I - Cronograma

- Entre **15 e 17 de setembro de 2025**: Análise pela Banca Examinadora das inscrições e documentos apresentados pelos candidatos;
- Entre **18 e 19 de setembro de 2025**: Entrevista dos candidatos pela Banca Examinadora;
- Até **23 de setembro de 2025**: Deliberação do processo seletivo e Encaminhamento da ata do processo seletivo para a homologação pelo CLAA/USP e do Termo de Compromisso do(a) candidato(a) escolhido para a coleta da assinatura do Pró-Reitor de Graduação;
- Até **23 de setembro de 2025**: Divulgação do resultado do processo seletivo ao candidato(a) selecionado e demais inscritos e aos demais interessados na Secretaria de Graduação do IQSC/USP.

### II - Avaliação dos candidatos

Parágrafo único - A banca examinadora analisará o currículo Lattes dos candidatos e os dados obtidos em entrevista, analisando os seguintes quesitos:

- a. Atuação efetiva em atividades de graduação nos últimos três anos (Peso 1);
- b. Atuação efetiva em atividades de extensão e pesquisa nos últimos três anos (Peso 1);
- c. Plano de atividades (Peso 3).

III – Serão classificados(as) os candidatos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º - Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente com base no valor da média final;

§ 2º - Em caso de empate, será utilizado como critério desempate o tempo de atuação docente no Ensino Superior;

§ 3º - O resultado será proclamado, em seguida, e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para homologação no CLAA PET/USP.

IV – A Banca Examinadora será composta:

- a. Por docente indicado(a) pelo(a) presidente(a) da Comissão de Graduação da Unidade ou pelo(a) coordenador(a) do curso ao qual o grupo PET está relacionado;
- b. De um docente indicado pelo CLAA-PET/USP;
- c. Por representante discente relacionado(a) ao grupo PET interessado, indicado(a) pelos pares.

## **Artigo 6º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A inscrição dos(as) candidatos(as) implica em aceitação dos termos deste edital.



- II - O(a) candidato(a) classificado(a) assinará termo de compromisso específico.
- III - As atividades de tutoria serão iniciadas pelo(a) primeiro(a) colocado(a) tão logo a nomeação seja homologada pelo CLAA PET/USP e pelo MEC.
- IV - A bolsa de tutoria terá a duração de três anos, renovável por igual período, em função do parecer favorável do Comitê Local de Avaliação do PET USP.
- V - Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 1º de setembro de 2025.